

PROCESSO n.º 23381.002905.2024-68

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90011/2024/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 90011/2024/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, seguros-viagens e demais serviços complementares, para fins de atendimento as necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do tópico 13, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no art. 164, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimentos realizados no dia 10/10/2024, encaminhados a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos os requerimentos de esclarecimentos feitos pelos peticionantes ao Edital de licitação, os quais passamos a apreciar o mérito.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a(s) empresa(s) solicita(m) o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

Questionamento 1º:

1. Será aceito valor negativo?

Questionamento 2º:

2. Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais)?

Questionamento 3º:

3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?

Questionamento 4º:

4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001).

Questionamento 5º:

5. Caso aceite apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?

Questionamento 6º:

6. Referente aos critérios de desempate, tendo em vista que não há regulamentação para alguns incisos do Art. 60 da Lei 14.133/2021, como procederá o julgamento das propostas empatadas?

Questionamento 7º:

7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?

Questionamento 8º:

8. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?

Questionamento 9º:

9. Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão?

Questionamento 10º:

10. Qual o valor da taxa de serviços praticada no atual atendimento desse órgão?

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentadas pelos peticionantes, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

Questionamento 01:

Resp.: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, conforme disposições estabelecidas no subitem 5.1.3., do Edital, assim como, do subitem 1.1.2., do Termo de Referência, não serão aceitos **VALORES UNITÁRIOS** inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), haja visto, o mesmo constituir-se como a menor unidade monetária nacional, nos termos da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, sendo inviável a aceitação de valores inferiores a essa quantia, como também não serão aceitos **VALORES UNITÁRIOS** iguais a zero

R\$ 0,00 (zero) e/ou negativos, sob pena de desclassificação das licitantes que descumprirem essa determinação.

Questionamento 02:

Resp.: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, conforme o subitem 5.1.3., do Edital, assim como, do subitem 1.1.2., do Termo de Referência, não serão aceitos **VALORES UNITÁRIOS** inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), haja visto, o mesmo constituir-se como a menor unidade monetária nacional, nos termos da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, sendo inviável a aceitação de valores inferiores a essa quantia, como também não serão aceitos **VALORES UNITÁRIOS** iguais a zero R\$ 0,00 (zero) e/ou negativos, sob pena de desclassificação das licitantes que descumprirem essa determinação.

Questionamento 3º:

Resp.: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, conforme o subitem 5.1.2., do Edital, assim como, do subitem 1.1.1., do Termo de Referência, os itens correspondentes aos repasses - 4, 5 e 6 - **NÃO** serão objeto de lances, sob pena de desclassificação das licitantes que descumprirem essa determinação, visto que tais itens se fundamentam nas estimativas de despesas da Entidade para a execução do contrato durante o período de vigência. Dessa forma, apenas os itens correspondentes à Emissão de Bilhetes de Passagem Aérea – Voos Domésticos Nacionais, Internacionais e Alteração, Cancelamento e Reembolso de Bilhetes de Passagem Aérea - 1, 2 e 3 - estarão sujeitos à oferta de lances, em conformidade com as regras estabelecidas nos presentes artefatos.

Questionamento 4º:

Resp.: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, sob a lógica das disposições embarcadas nos subitens 5.1.3., do Edital, assim como, do subitem 1.1.2., do Termo de Referência, **NÃO** será aceito para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais, considerando que a licitação não admite proposta com **VALORES UNITÁRIOS** inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), haja visto, o mesmo constituir-se como a menor unidade monetária nacional, nos termos da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, sendo inviável a aceitação de valores inferiores a essa quantia, como também não serão aceitos **VALORES UNITÁRIOS** iguais a zero R\$ 0,00 (zero) e/ou negativos, sob pena de desclassificação das licitantes que descumprirem essa determinação.

Questionamento 5º:

Resp.: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, sob a lógica das disposições embarcadas nos subitens 5.1.3., do Edital, assim como, do subitem 1.1.2., do Termo de Referência, **NÃO** será aceito para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais, considerando que a licitação não admite proposta com **VALORES UNITÁRIOS** inferiores a R\$ 0,01 (um centavo), haja visto, o mesmo constituir-se como a menor unidade monetária nacional, nos termos da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, sendo inviável a aceitação de valores inferiores a essa quantia, como também não serão aceitos **VALORES UNITÁRIOS** iguais a zero R\$ 0,00 (zero) e/ou negativos, sob pena de desclassificação das licitantes que descumprirem essa determinação.

Questionamento 6º:

Resp.: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, as regras correspondentes à eventual empate entre propostas ou lances, estão dispostas nos subitens 6.21. e 6.22., do Edital do presente certame.

Questionamento 7º:

Resp.: Em resposta ao pedido de esclarecimento, informamos que, conforme disposições estabelecidas no subitem 6.5., do Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item. Tal condição decorre das especificações do sistema operacional, no qual a etapa de lances sempre acontece por item e os lances são enviados sempre por valor unitário.

Questionamento 8º:

Resp.: Esclarecemos que não há obrigatoriedade de manutenção de Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços. O atendimento das demandas contratadas deverá ser realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, garantindo a execução dos serviços conforme as especificações e requisitos técnicos, sem que isso implique na necessidade de presença física contínua de equipe no local.

Questionamento 9º:

Resp.: Informamos que, atualmente, a instituição possui contrato com a empresa DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.917.540/0001-58, para a execução dos serviços de agenciamento de viagens, objeto do presente certame.

Questionamento 10º:

Resp.: Informamos que os valores unitários pactuados para a taxa de serviços no contrato atualmente vigente são de R\$ 0,01 (um centavo).

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º **90011/2024** mantêm-se inalterados.

João Pessoa/PB, 14 de outubro de 2024.

ALEX SANDRO DA ROCHA
Pregoeiro